



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

PROJETO DE LEI Nº 1.053/2023



Concede Título de Cidadão Paraibano ao Coronel de Cavalaria Orlando Pacheco Neto, pelos relevantes serviços prestados à Paraíba. **Parecer pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.**

1. Resumo do projeto - A proposição em análise institui que fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Coronel de Cavalaria Orlando Pacheco Neto, pelas suas ações reconhecidamente meritórias no exercício de comando do serviço militar brasileiro, com relevantes repercussões ao desenvolvimento do Estado da Paraíba. Por fim, estabelece que a Lei, caso aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação.

2. Síntese do voto - Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação. Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que se encontram presentes nesta proposição em análise.

AUTOR (A): Dep. JOÃO GONÇALVES

RELATOR (A): Dep. FELIPE LEITÃO

REL. SUBSTITUTO: Dep. TACIANO DINIZ

P A R E C E R Nº 895 /2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei nº 1.053/2023**, de autoria do **Dep. João Gonçalves**, o qual “*Concede Título de Cidadão Paraibano ao Coronel de Cavalaria Orlando Pacheco Neto, pelos relevantes serviços prestados à Paraíba*”.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise institui que fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Coronel de Cavalaria Orlando Pacheco Neto, pelas suas ações reconhecidamente meritórias no exercício de comando do serviço militar brasileiro, com relevantes repercussões ao desenvolvimento do Estado da Paraíba.

Por fim, estabelece que a Lei, caso aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor justificou de forma válida o projeto. Segue, a título de esclarecimento, sua justificativa em que clarifica a finalidade da proposição e apresenta o currículo do homenageado.

“Ao Coronel de Cavalaria Orlando Pacheco Neto é merecida autêntica homenagem através do Título de Cidadão Paraibano, em razão da prestação de serviços de grande relevância à Pátria e, especificamente, ao Estado da Paraíba.

Natural de Porto de Alegre/RS, o Coronel Orlando Pacheco, por cristalino afeto ao Estado da Paraíba e profunda benevolência, inerente à sua natureza, prestou relevantes serviços ao povo paraibano, através da Coordenação da Operação Carro-pipa, no sertão paraibano; no apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Estado da Paraíba; na seleção, incorporação e formação de mais de 350 novos soldados de cavalaria no Estado da Paraíba; bem como na participação no exercício de adestramento - Operação Guararapes, realizado nos anos de 2022 e 2023, no sertão paraibano.

Por estas e tantas outras razões, entendemos que este distinto homem merece a homenagem e reconhecimento através da concessão do título de cidadão paraibano, com vistas a reconhecer a relevância dos serviços prestados ao povo paraibano”.

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação. Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se determina que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará à proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, em que constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima encontram-se presentes nesta proposição.

Desta feita inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam o homenageado digno de receber a honraria da cidadania paraibana. Para tanto esta relatoria vota pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.053/2023**.

É como voto.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2023.



Dr. TACIANO DINIZ
DEPUTADO ESTADUAL

RELATOR



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.053/2023**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2023.

DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE

DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro

Dep. João Gonçalves
MEMBRO

DEP. TACIANO DINIZ
MEMBRO